Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA NOS TERMOS DO ARTIGO 84 § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.526 , de 9 de novembro de 1979.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o imóvel que menciona ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terras de 1.860,20 m2, situada entre a Rua República do Paraguai e Av. Getúlio Vargas, confrontando pelo lado direito com Antonio Dias da Costa e Cláudio Sérgio Rodrigues Heleipe.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo 1º se destina à construção, após convênio com o Estado do Rio de Janeiro, consoante planta aprovada, do edifício do Forum do Município de Barra Mansa.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será permitido o desvio da finalidade ora proposta.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de novembro de 1979

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 FOLHAS 169 à
169 V.